Projeto de Lei nº 003/2020

Fixa os Subsídios Mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Planalto para o quadriênio 2021-2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que o Plenário desta Câmara Municipal Aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - É fixado em parcela única, no valor de R$ 11.000.00 (Onze mil reais) o subsídio mensal do Prefeito, e em 5.000,00 (Cinco mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito, vedado o acréscimo de qualquer natureza, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º - Os subsídios fixados por esta lei são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 37, XI, DA Constituição Federal, ficando assegurada a sua revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do artigo 37, X, da Carta Magna.

Parágrafo único – Ocorrendo o excedimento do limite estabelecido pelo artigo 37, XI, da Constituição Federal, os subsídios serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se às normas constitucionais.

Artigo 3º - Os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos e demais agentes políticos serão publicados anualmente, na forma da lei.

Artigo 4º - Serão consignados no orçamento municipal, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos subsídios fixados por esta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 29 de julho de 2020.

Alessandro de Falchi Bonfim

Presidente

Bendito Lourenço Moreira

Vice-Presidente

Rosimeire Barbosa Silvério

1ª – Secretária

Leandro Batista Dionísio

2º - Secretario